

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) E  
A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DO PARANÁ (FA), VISANDO O  
COMPROMISSO DE INSTITUIR UMA  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE  
OS PARTÍCIPES NA ÁREA DE AVIAÇÃO DE  
PEQUENO PORTE.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Silvio América Sasdelli, 1842, Vila A, Edifício Comercial Lorivo, CEP: 85866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada pelo seu Reitor, Gleisson A. Pereira de Brito, doravante denominado PARTÍCIPE.

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, R.G. Nº 95 [REDACTED]-3 SSP PR, CPF 321 [REDACTED]-15, residente e domiciliado à [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 75 [REDACTED]-1 PR, CPF nº 183 [REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED], Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA,

CONSIDERANDO o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação institucional por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o conceito de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação, designados por NAPIs, para fins de orientação de várias ações da Fundação Araucária no período 2019-2022, principalmente na composição de suas Chamadas Públicas e Processos de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que os NAPIs têm como objetivo conduzir a produção de conhecimento de forma colaborativa pelos pesquisadores paranaenses, incitados por demandas reais de desenvolvimento de setores estratégicos para o Estado, focando-se na criação de riqueza e bem-estar e levando a maior assertividade dos instrumentos de apoio da Fundação Araucária e, conseqüentemente, melhor retorno sobre investimentos em P&D;

CONSIDERANDO o potencial de elevada contribuição nas áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná, em particular: Agricultura & Agronegócio, Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

CONSIDERANDO o qualificado e maduro ecossistema de inovação presente no território Oeste do Paraná que conjuga atores e ativos que favorecem a presente parceria, envolvendo ação conjunta e diferenciada da Academia, Governo, Empresas e Sociedade Civil Organizada (hélice quádrupla).

CONSIDERANDO a importância de se preservar a história e a tecnologia aeronáutica paranaense, a transferência e aquisição de novos conhecimentos com o objetivo de forjar o futuro da pesquisa e do desenvolvimento, contribuindo para o progresso;

CONSIDERANDO a possibilidade de resgate de uma competência única nacional ligada a engenharia de aeronaves, com elevado potencial de adensamento de uma cadeia atualmente frágil, ensejando o reposicionamento do Estado numa cadeia internacional, ampliando a competitividade do Estado e gerando riqueza e bem-estar.

CONSIDERANDO o capital intelectual e o capital social presente nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, principalmente representado pelas 7 Universidades Estaduais, 4 Universidades Federais e 1 Instituto Federal, além de várias outras Instituições de natureza privada, no momento representado sobretudo pela presença no Paraná de mais de 460 Doutores que produziram trabalhos em Aeronáutica.

CONSIDERANDO que as aeronaves de pequeno porte (aviação geral) no Brasil, representam mais de 90% da frota aérea civil brasileira sendo responsáveis por milhares de empregos e pela geração de uma receita bastante expressiva;

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, os Partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, mediante cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o compromisso de instituir a cooperação técnico-científica entre os Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica e inovação, contribuindo para a constituição de um Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) na área de Aviação de Pequeno Porte.

**Parágrafo único:** A operacionalização do presente Instrumento dar-se-á por meio da celebração de convênios específicos e do lançamento de Editais de Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, materiais e financeiros, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de convênios específicos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O presente Instrumento não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

4.2 Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa decorrente do presente

Instrumento necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de convênio ou instrumento específico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 - O direito de propriedade dos Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Intenções, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

5.2 - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no subitem 5.1 não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do outro Partícipe.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS**

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos futuros convênios específicos, patenteáveis ou não, dependerá de regulamentação através de termo aditivo, a ser entabulado entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO**

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Protocolo de Intenções, salvo se houver a autorização expressa do outro Partícipe.

**Parágrafo único:** Além da autorização do outro Partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Protocolo de Intenções, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** publicará, como condição de eficácia, o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, a expensas da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**



Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, de de 2021.



**GLEISSON A. PEREIRA DE BRITO**  
REITOR

**Ramiro Wahrhaftig**  
Diretor-Presidente  
Fundação Araucária

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Araucária

**Luiz Márcio Spinosa**  
Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação  
Fundação Araucária

Testemunhas:

1) Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

2) Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

Documento: **TERMO\_Procolo\_de\_Intenes\_aviao\_assinadopelaUnila.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 25/03/2021 15:59, **Ramiro Wahrhaftig** em 25/03/2021 17:54, **Luiz Marcio Spinosa** em 07/04/2021 17:22.

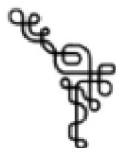
Assinado por: **Andressa Rospirski** em 23/03/2021 14:28.

Inserido ao protocolo **17.469.293-9** por: **Andressa Rospirski** em: 23/03/2021 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**f5e9624053ab0849764cf62a00175b4c**.



---

*Emitido em 26/04/2021*

**CONVÊNIO Nº 3/2021 - null**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/04/2021 15:42 )*

LEANDRO JOSE SCHERER

*CHEFE DE DIVISAO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matricula: 1939658*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**3**, ano: **2021**, tipo: **CONVÊNIO**, data de emissão: **26/04/2021** e o código de verificação: **44b55af41f**